

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG) Fone: (33) 3764-1147 E-mail: <u>pmmn@uai.com.br</u>

LEI N° 2.328, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

A PUBLICAÇÃO
Minas Novas 24 /01 /2022
Silvano Martins dos Santos
PAESIDENTE

"Autoriza o Executivo a transferir recursos por meio de Contribuição à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Minas Novas".

A Câmara Municipal de Minas Novas aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Minas Novas – APAE – CNPJ nº.: 04.273.642/0001-15, no valor de R\$ 134.086,68 (Cento e trinta e quatro mil, oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos) sendo:

II – R\$ 134.086,68 (Cento e trinta e quatro mil, oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), para custear despesas com Incentivo MAC – Quantia que será repassada em 12 (doze) parcelas de R\$ 11.173,89 (Onze mil, cento e setenta e três reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º - Para fazer face às despesas da presente lei será utilizada a seguinte dotação do orçamento municipal para 2022:

	I HONTE	PROGRAMAÇÃO
10.302.0015.2140	159	Efetuar Pagamentos para Manutenção dos Contratos de Gestão
3.3.50.41.00		Contratos de Gestão

- **Art. 3º** A Instituição só fará jus ao recebimento da contribuição se suas condições forem consideradas satisfatórias pela Prefeitura Municipal, devendo ainda, provar personalidade jurídica e funcionamento regular.
- **Art. 4º** Fica o repasse, condicionado a apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos anteriormente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 21 de janeiro de 2022.

AÉCIO GUEDES SOARES Prefeito Municipal